

## **RESULTADO PRELIMINAR**

**Referente: CONCORRÊNCIA FECOMÉRCIO-MA Nº 006/2017, SESC/MA Nº 009/2017 E SENAC-MA Nº 003/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva do edifício do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, localizado na Av. dos Holandeses, bairro Calhau, São Luís, Maranhão, incluindo serviços de manutenção das instalações elétricas (alta e baixa tensão), barramentos, quadros de distribuição de luz e força, sistema de aterramento, cabeamento estruturado/CFTV, instalações prediais, instalações hidráulicas, sanitárias e rede de incêndio, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que:

1 A proposta de preços apresentada pelas empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP**, habilitadas no certame e autora do menor valor global, foi analisada pelo Setor de Engenharia do Sesc, em que após parecer técnico foi informado que a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA – EPP** apresentou as planilhas, o prazo, a validade da propostas e as condições de pagamento em conformidade ao exigido em edital, e ainda, as composições de BDI e encargos sociais em conformidade com as leis vigentes.

2 Para efeitos de conhecimento e em respostas às observações relativa às propostas de preços, seguem as seguintes considerações, de acordo com parecer técnico do Engenheiro do Sesc:

**2.1** Com relação a não apresentação planilha de composição de custo de EPI's e equipamentos, verificou-se que esses itens não foram solicitados em edital, sendo esses materiais de responsabilidade da licitante.

**2.2** Com relação a não apresentação do ISS na composição de BDI de 5%, sendo que o valor correto para São Luís seria de 3%, informamos que em se tratando de serviço, o valor da alíquota é de 5% (cinco por cento), conforme apresentado no site da SEMFAZ, e de acordo com a natureza do objeto em epígrafe, a empresa vencedora deverá discriminar no ato da emissão da nota fiscal a alíquota do ISS de 5%.

**2.3** Com relação a não ter apresentado salário do engenheiro de 8 horas, divergindo do solicitado no edital, pois usou salário base do SINAPE e não da convenção coletiva local, sendo que todos os seus oficiais estão com valores abaixo da convenção; informamos que o recomendado seria seguir os valores de oficial, meio-oficial e servente propostos na Convenção Coletiva do Trabalho de 2017.

**2.4** No que se refere às porcentagens apresentadas relativas à Administração Central, custo financeiro e risco abaixo do acórdão do TCU-2013, entendeu-se que o acórdão define

claramente os valores máximos e mínimos para as taxas do BDI para obras ou obras públicas, que são serviços de grande complexidade por possuírem além da mão de obra, material e outras variedades de insumos e serviços, diferente do objeto a ser contrato nesta licitação, pois trata-se de manutenção com fornecimento apenas de mão de obra, com menor complexidade.

**2.5** Com relação aos quantitativos para eletricista e servente na planilha de resumo, deveria ser adotado o proposto em edital, ou seja, 02 (dois) eletricistas e 03 (três) serventes.

**3** Considerando que a proposta de preço com o menor valor apresentado está de acordo com o disposto no edital e anexos da Concorrência em epígrafe, segue abaixo o Resultado Preliminar, indicando a empresa vencedora, com seu respectivo valor:

<b>EMPRESA VENCEDORA: GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP</b>
VALOR GLOBAL: R\$ 403.295,48 (quatrocentos e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **11.5** (*Da decisão relativa à fase de habilitação, ao resultado das propostas comerciais desta licitação e/ou julgamento final caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 03 de outubro de 2017.

**Eline dos Santos Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação